



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI N° 1315/2.005.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a permuta de imóveis e a realizar benfeitorias nos termos do acordo firmado nos autos do processo de desapropriação n.º 040.05.000617-7 em curso na Vara Única da Comarca de Porto Murtinho-MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a permuta de imóveis e a realizar benfeitorias nos termos do acordo homologado nos autos da ação de desapropriação, processo n.º 040.05.000617-7, em que são partes o Município de Porto Murtinho e o SINDJUS – Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme transcrição nos parágrafos a seguir:

§ 1º É objeto da desapropriação o lote de terreno n.º 49 (quarenta e nove) da quadra 13 (treze), localizado nos cruzamentos entre a Avenida Rio Branco com a Rua Princesa Izabel, e esta com a Rua Cândido Mariano, matriculado sob o n.º 1.194, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Murtinho – MS, e declarado de utilidade pública pelo Decreto n.º 3168/2005.

§ 2º - O Município de Porto Murtinho dará em pagamento pelo imóvel expropriado, um outro imóvel livre e desembaraçado, adquirido com autorização legislativa mediante a Lei n.º 1.312 de 14 de setembro de 2005, abaixo descrito:

I - Uma área de terras de 3ha (três hectares), denominada “gleba 01”, situada na zona urbana desta cidade, registrada em área total de 6ha (seis hectares), sob a matrícula n.º 3436, livro 2, Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Murtinho (Registro R-1/3436), tendo as seguintes medidas e confrontações:

Frente: Medindo 127,50 metros ao norte, confronta com a Rua Dr. Costa Marques;
Lado Direito: Medindo 235,29 metros a oeste, confronta com terras da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, gleba 02 de 03ha (três hectares) parte remanescente da matrícula de n.º 3.436;

Lado Esquerdo: Medindo 235,29 metros a leste, confronta com terreno da Casa da Amizade;
Fundos: Medindo 127,50 metros ao sul, confronta com terras da antiga Fazenda Saladeiro.

§ 3º - Sobre o imóvel dado em pagamento, o Município realizará as benfeitorias abaixo, a serem construídas em três etapas de quatro meses cada:



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro
Fone: (67) 3287-4500
prefmurtinho@ibest.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- *Gabinete do Prefeito* -

I – A Primeira Etapa será concluída até 15 de janeiro de 2006 e consistirá na:

- Construção de um campo de futebol society, medindo 40 x 60 metros, com execução de serviços de terraplanagem e correção do solo, com colocação de esterco bovino e instalação de traves de madeira reforçada;
- Fechamento da vala existente para escoamento das águas pluviais, com colocação de tubos e encascalhamento do local;
- Colocação de padrões de água e luz, fornecidos pelo desapropriado;
- Fechamento de todo o imóvel à exceção da frente, com cerca de madeira de lei e seis fios de arame liso.

II – A Segunda Etapa será concluída até 15 de maio de 2006 e consistirá na:

- Edificação de um barracão pré-fabricado medindo 12 x 25 metros, com piso de cimento alisado.

III – A Terceira Etapa será concluída até 15 de Setembro de 2006 e consistirá na:

- Edificação de um muro chapiscado na parte frontal do terreno (Rua Dr. Costa Marques), com dois metros de altura e colocação de portões para pedestre e veículo;
- Fechamento do barracão com paredes de alvenaria em 05 x 12 metros, com a devida colocação de portas, janelas, reboco no interior e chapisco com líquido vedante no exterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 07 de novembro de 2005.

NELSON CINTRA RIBEIRO
- *Prefeito Municipal* -



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro
Fone: (67) 3287-4500
prefmurtinho@ibest.com.br